

Processo n.: @TCE 13/00773488

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo REP-13/00773488 - Representação acerca de supostas irregularidades referentes à concessão de incentivos econômicos

Interessado: Claus Krahn

Responsáveis: Rolf Nicolodelli, Wilson Klug, Nivaldo Ramthun e NR Participações Ltda.

Procuradores:

Miguel Angelo Soar e Arany Gustavo de Brito Lauth (de Rolf Nicolodelli)

Stefanie Cristine Seubert (de Nivaldo Ramthun)

Cátia Cilene Kraft Manske (de NR Participações Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pomerode

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 298/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a presente Tomada de Contas Especial, oriunda da Representação formulada pelo Sr. Claus Krahn, em razão do recolhimento tempestivo do valor do dano causado ao erário.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório DGE/CRPU/Div.2 n. 260/2020*, aos Responsáveis e Interessado supranominados e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 23/2021

Data da sessão n.: 30/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC